



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.052/2025

EDITAL COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, com endereço à Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO CEO - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ/MG.**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Edécio Araújo Martins Keles**, e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal nº 2.980 de 06 de agosto de 2025 e será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 22/08/2025 a partir das 17:00 (dezessete horas).

• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 04/09/2025 às 13:00 (treze horas).

• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 04/09/2025 às 13:05 (treze horas e cinco minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO CEO - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ/MG.**, conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.2. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e pela Lei complementar Nº 123/2006. A Secretaria Municipal de Saúde indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

1.3. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar Nº123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- a) COTA PRINCIPAL: Para ampla concorrência das empresas;
- b) COTA RESERVADA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006;
- c) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1.5. Para a **COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA**, somente as empresas enquadradas como **(MEI - ME - EPP)**, poderão apresentar proposta.

1.6. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:

2.1. Os itens desta contratação com valor de referência até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e art. 47 e 48, I da LC 123/06, terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

2.2. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 14.133/2021.

2.3.1. As disposições a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

2.5. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.6. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

2.6.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital

2.7. A e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e Lei 14.133/2021.

2.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.8.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.8.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.8.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.8.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

2.8.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.8.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.8.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

2.9.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.9.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

2.9.2. empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.9.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.9.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.9.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

2.11. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

2.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.13. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.15. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.16. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital.

3.5. O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluindo a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br>), proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.

4.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **8 - DA FASE HABILITAÇÃO**, deste Edital.

4.1.4. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1.5. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

4.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

4.7. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 6.24., deste Edital.

4.9. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.10. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.10.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.10., acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.11. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

4.11.1. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

4.11.2. Para a cota reservada de 10% (dez por cento), somente poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 48, inciso III da LC nº 123/2006, que estabelece a reserva de cotas para as MICROEMPRESAS e EPP's.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5 - PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO:

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, nos termos dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Valor global;

5.1.3. Marca;

5.1.4. Fabricante;

5.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 5.1., deste Edital e no artigo 59, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

5.4. **LOCAL DE ENTREGA:**

Almoxarifado Saúde:

Avenida João Paulo II, nº 1.735, Bairro Vila Fertiza. Araxá/MG. CEP: 38.183-000. Horário: 07:30 às 15:30 horas.

5.5. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

5.9. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.11. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1., do Edital.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "5.1.5., Descrição Detalhada do Objeto" do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

6.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o item 04 do Termo de Referência.

6.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

6.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.20. O disposto no item 6.14., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a)** produzidos no País;
- b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 60, § 1º, inciso II e III da Lei nº 14.133/2021).
- d)** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.22.1. Da cota reservada de até 10% (dez por cento) para ME e EPP;

6.22.2. Conforme instituído no Art. 48, inciso II da Lei 123/06, fica reservada uma cota no percentual de aproximadamente 10% (dez por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.23. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO IV), conforme situações previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 123/06, ressalvado o seguinte:

6.23.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;

6.23.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ser pela cota de menor preço, (ou vice e versa).

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições da participação no certame, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.14 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis), e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429 de 1982.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrência Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condições de participação.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- f) quando houver vícios insanáveis.

7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.8.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com **CONTRATADAS** dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.8.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.15. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

7.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8 - DA FASE HABILITAÇÃO:

8.1. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fim de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os documentos exigidos para fim de habilitação poderão ser substituídos por Registro Cadastral emitido órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do **CONTRATADA** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

8.11.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.11.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.11.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

8.12. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.14. Os documentos para habilitação que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

8.15. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.16. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

8.17. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.17.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

8.18. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

9.2. Se porventura vier decisão modificativa em razão de recurso ou pedido de reconsideração, os documentos relativos a habilitação deverão ser encaminhados, com a data do ato convocação para nova habilitação.

9.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

h) **Declaração (Anexo VIII) de Regularidade na Contratação de Aprendizizes**, nos termos do artigo 63, inc. I, II e IV, da Lei 14.133/21. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas à conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

i) **Declaração (Anexo IX) de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social**, nos termos do artigo 63, inc. I, II e IV, da Lei 14.133/21. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas à conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

9.1.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.1.2.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.1.2., acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.1.2.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

9.1.2.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.2.7. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.2.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.2.9. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.2.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

9.1.2.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.1.2.12. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.1.2.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.1.2.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.1.2.13., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária Local ou protocolo de solicitação do LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

Caso o produto cotado seja dispensado da Licença de Funcionamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE autenticado, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

Caso o produto cotado seja dispensado Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.

c) Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

Caso o produto cotado seja dispensado Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.

d) A licitante deverá anexar catálogo ilustrativo do fabricante, manual ou folhetos, em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações necessárias que comprovem os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência deste edital, no que couber.

d1) Quando os manuais, folhetos ou catálogos, não possuem todas as informações necessárias referente ao produto, o pregoeiro poderá realizar diligência para complementação das informações, para isso a licitante deverá informar o site ou telefone ou outro meio qualquer do fabricante para comprovação das características do produto, com intuito de facilitar a diligência.

d2) Garantia mínima de 12 (doze) meses, no que couber.

d3) Assistência técnica na cidade de Araxá/MG, na ausência as despesas de frete ficarão a cargo da Contratada, conforme necessidade do produto, no que couber.

9.1.4. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.4.1. Demonstrar a habilitação econômico-financeira do licitante dos 2 (dois) últimos exercícios sociais para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.4.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

se-á ao último exercício.

9.1.4.3. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado menor que um ($< 1,00$), em quaisquer dos índices abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,00$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.4.4. As licitantes deverão apresentar **Memorial de Cálculo** demonstrando sua boa situação financeira, conforme formula acima previsto, devidamente assinado pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

9.1.4.5. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA OS ÍNDICES EXGIDOS NO SUBITEM

9.1.4.3.: Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado $\geq 1,00$ (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,00; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC** $<$ (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado compreendendo fornecimento de material e mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

9.1.4.6. As licitantes que apresentarem resultados menores que 1,00(um) em quaisquer dos índices previsto no 9.1.3.4., acima, poderão demonstrar que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do contrato social ou balanço patrimonial, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da entrega dos envelopes.

9.1.4.7. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.1.4.7.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a)** Publicados em Diário Oficial; ou
- b)** Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c)** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.1.4.7.2. Sociedades Limitadas (Ltda.):

- a)** Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b)** Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.1.4.7.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.1.4.7.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.1.4.7.5. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

OBSERVAÇÃO: Quanto a autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que tem a seguinte redação:

“Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.”

9.1.4.8. Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.4.9. A falta de apresentação da Memória de Cálculo (item 9.1.4.3), não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista no item 9.1.4.4., sob pena de inabilitação.

9.1.5. Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

9.1.6. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.1.7. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

9.1.8. Os documentos supra referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.1.9. A documentação referida supramencionada poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem 9.1.3.1., constando apenas negativa para feitos/processo cível.

9.1.10. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública.

9.1.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de habilitação de proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação à todos os licitantes.

9.1.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b) na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo de 02(duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

9.1.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já houver sido encerrada não caberá à exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. A comissão processante mencionada no item 11.10., será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

11.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 1.790/2023.

11.20. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertências, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria Geral do Município, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado dos autos.

11.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior competente.

11.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital, na forma do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo art. 68, da Lei nº 14.133/2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat").

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 14.133/2021 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 117, *verbis*: Art. 117. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Araxá, em consonância com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma contratação simples. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.

15.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

15.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

15.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

15.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

16 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo X e da proposta aceita.

16.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

17.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

17.2.2. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR. nos termos do Decreto Municipal 1.954 de 21 de novembro de 2023.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

17.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

17.5.1. O reajuste do contrato será efetuado conforme preconiza o artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

17.6. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17.7. O(s) material(is) objeto(s) desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.8. A entrega do (s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.9. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

17.10. Para utilização deste termo de referência, os requisitantes solicitarão ao Departamento de Compras os materiais licitados, e este emitirá Autorização de Compras e Serviços ao(à) **CONTRATADO(A)**.

17.11. A entrega do(s) item(ns) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

17.12. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

17.13. Em caso de quaisquer divergências ou reprovação do produto após o recebimento, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação ao(à) **CONTRATADO(A)**. A não reposição no prazo estabelecido constituirá motivo para a aplicação das penalidades previstas.

17.14. Caberá ao(à) **CONTRATADO(A)** arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

17.15. O(a) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

18 - DO REAJUSTAMENTO:

18.1. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADA(O)):

19.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

19.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

19.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

19.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

19.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

19.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

19.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

19.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

19.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

19.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

19.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

19.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

19.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

19.15. Manter, durante a execução do processo, a qualidade dos produtos ofertados.

19.16. Manter, durante a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.17. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais(is), inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

19.18. Trocar o(s) item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

19.19. Entregar o(s) material(is) com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data de entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do(s) material(is) no momento da entrega.

19.20. Adotar medidas para que o transporte do(s) material(is), até o local da entrega, seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

19.21. Indenizar terceiros e/ou PMA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

19.22. Cumprir as exigências quanto à rotulagem do(s) material(is), para que a mesma esteja em conformidade com a legislação em vigor.

19.23. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde sobre os materiais ofertados.

19.24. Entregar o(s) material(is) obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulado.

19.25. Compete ainda a **CONTRATADA** o recolhimento do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 1.954 de 21 de novembro de 2023.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

20.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

20.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

20.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATADO**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

20.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

20.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

20.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

20.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

20.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

20.9. Promover a retenção do imposto de renda – IR., nos termos do Decreto Municipal 1.954 de 21 de novembro de 2023.

21 - DO PRAZO DO CONTRATO:

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses à contar da data de assinatura, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

22 - DA PRORROGAÇÃO:

22.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

23 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

23.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

23.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

23.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

23.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

23.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

23.9. Dos casos omissos:

23.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2025** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.14.03.010.302.0024.2.0148.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 521 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. CENTRO DE ESP. ODONTOLOGICAS – CEO

02.14.03.010.302.0024.2.0148.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 523 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. CENTRO DE ESP. ODONTOLOGICAS – CEO

02.14.03.010.302.0024.0148.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 521 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. CENTRO DE ESP. ODONTOLOGICAS – CEO

25 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

25.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

25.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

25.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), serem divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

25.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

25.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

25.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

26 - DA ASSINATURA DIGITAL:

26.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

26.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

26.1.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

26.1.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

26.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

26.1.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

27.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

27.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

27.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

27.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

27.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

27.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

27.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

27.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 124, da Lei Federal n 14.133/2021.

27.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

27.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27.27. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Regularidade Contratação de Aprendizizes;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Regularidade Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;

Anexo X – Modelo de Minuta de Contrato.

Araxá-MG, 18 de agosto de 2025.

**RUBENS HERBERT BATISTA MIRANDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.052/2025**

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO CEO - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ/MG.**, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

1.2. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e pela Lei complementar Nº 123/2006. A Secretaria Municipal de Saúde indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

1.3. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar Nº123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

a) COTA PRINCIPAL: Para ampla concorrência das empresas.

b) COTA RESERVADA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.

c) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1.5. Para a COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A presente justificativa fundamenta a necessidade de aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos destinados ao pleno funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), unidade de saúde pública vinculada à rede municipal, responsável pela oferta de atendimentos odontológicos especializados de média complexidade, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. A aquisição é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos especializados prestados pelo CEO, os quais incluem, entre outros, procedimentos de periodontia especializada, cirurgia oral menor, endodontia, atendimento a portadores de necessidades especiais, diagnóstico bucal, prótese dentária e outras ações previstas na Política Nacional de Saúde Bucal.

3.3. Tais procedimentos exigem materiais específicos, instrumentais adequados e equipamentos técnicos em condições ideais de uso, conforme normas da ANVISA, Ministério da Saúde e a legislação vigente. A não reposição ou substituição desses itens compromete diretamente a efetividade do serviço, podendo gerar interrupções nos atendimentos, redução na cobertura populacional e impacto negativo na saúde bucal da população assistida.

3.4. O crescimento no número de atendimento no CEO, causado através do Sistema Único de Saúde (SUS), amplia a necessidade de um fornecimento constante e regular de materiais. Esses itens possuem consumo elevado em procedimento diários, sendo crucial que estejam disponíveis em quantidade suficiente para atender às necessidades imediatas, sem comprometer a capacidade de resposta da unidade.

3.5. O processo licitatório será realizado na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por item, garantindo gerar ao Município economia aos cofres públicos, considerando que o pregão eletrônico é a modalidade mais vantajosa para a Administração.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Itens	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Intervalo mínimo de lances
1	68918	ADESIVO DENTINÁRIO - FRASCO COM 6 ML, SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE (PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO), FOTOPOLIMERIZÁVEL COM NANOTECNOLOGIA, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, FRASCO COM 6 ML E TAMP "FLIP TOP". VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES - CATMAT 391133	UN	100	R\$ 38,0666	R\$ 3.806,6600	R\$ 0,1000
2	19106	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - 30G LONGA ESTERELIZADA POR RAO GAMA-GOBALTO - CATMAT 443788	CX	50	R\$ 58,1933	R\$ 2.909,6650	R\$ 0,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3	14970	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G (0,3 MM X 22 MM) CURTA - CX C/100. AGULHA UTILIZADA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICOS BUCAIS PELA TÉCNICA INFILTRATIVA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E ESTERILIZADO, EMBALADO NO ESTOJO PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA, CÂNULA FINA E LUBRIFICADA, PONTA DE PERFIL TRIBISELADA, QUE FACILITA A ENTRADA DA AGULHA NOS TECIDOS. VALIDADE MÍNIMA: 3 ANOS - CATMAT 442145	CX	50	R\$ 38,2473	R\$ 1.912,3650	R\$ 0,1000
4	75492	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO E ATOXICO, E CANHÃO PLÁSTICO RESISTENTE TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT 442133	CX	30	R\$ 16,0175	R\$ 480,5250	R\$ 0,0500
5	98342	ALAVANCA APEXO Nº1, INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO ARTICULADO E NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALAVANCA CENTRAL RETA Nº 1 - CATMAT 426061	UN	30	R\$ 95,6566	R\$ 2.869,6980	R\$ 0,5000
6	98343	ALAVANCA APEXO Nº 2, INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO ARTICULADO E NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL ALAVANCA COM A SERRILHA APONTADA PARA CIMA Nº2 - CATMAT 426062	UN	30	R\$ 110,0066	R\$ 3.300,1980	R\$ 0,5000
7	98344	ALAVANCA APEXO Nº 3, INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO ARTICULADO E NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL ALAVANCA COM A SERRILHA APONTADA PARA BAIXO Nº 3. CATMAT 426063	UN	30	R\$ 110,0066	R\$ 3.300,1980	R\$ 0,5000
8	98345	ALAVANCA TIPO HEINDBRINK ADULTO RETA OU Nº 1, PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA EXTRAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO, GROSSO E SEXTAVADO PONTA AFIADA E PONTIAGUDA, DELICADA, PORÉM RESISTENTE TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM - CATMAT 363774	UN	30	R\$ 55,9833	R\$ 1.679,4990	R\$ 0,2500
9	62285	ALAVANCA TIPO HEINDERBRINK ADULTO. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE ESQUERDA. PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA	UN	30	R\$ 74,4000	R\$ 2.232,0000	R\$ 0,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		EXTRAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERÁVEL AISI 20 SEM REBARBA, CABO OCO, GROSSO E SEXTAVADO PONTA AFIADA E PONTIAGUDA, DELICADA, PORÉM RESISTENTE TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES NA CAVIDADE ALVEOLAR, UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS. PRODUTO AUTOCLAVÁVEL. CATMAT 363775					
10	62286	ALAVANCA TIPO HEINDERBRINK ADULTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DIREITA. PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA EXTRAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERÁVEL AISI 20 SEM REBARBA, CABO OCO, GROSSO E SEXTAVADO PONTA AFIADA E PONTIAGUDA, DELICADA, PORÉM RESISTENTE TAMANHO APROXIMADO DE 15CM PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES NA CAVIDADE ALVEOLAR, UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS. PRODUTO AUTOCLAVÁVEL. CATMAT 363776	UN	30	R\$ 62,2425	R\$ 1.867,2750	R\$ 0,2500
11	13547	ALAVANCA TIPO SELDIN ADULTO (L OU 1L) - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE - ALAVANCAS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA EXTRAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI-420, CABO OCO E GROSSO E SEXTAVADO, UTILIZADAS PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS. POSSUEM LÂMINAS DELICADAS, PORÉM RESISTENTES. TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM.CATMAT 413385	CX	15	R\$ 98,1700	R\$ 1.472,5500	R\$ 0,5000
12	34757	ALAVANCA TIPO SELDIN ADULTO (R OU 1R) - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE - ALAVANCAS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA EXTRAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI-420, CABO OCO E GROSSO E SEXTAVADO, UTILIZADAS PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS. POSSUEM LÂMINAS DELICADAS, PORÉM RESISTENTES. TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM. CATMAT 413384	UN	15	R\$ 77,6900	R\$ 1.165,3500	R\$ 0,2500
13	31925	ALAVANCA TIPO SELDIN ADULTO RETA OU N 2 EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA	UN	15	R\$ 71,3100	R\$ 1.069,6500	R\$ 0,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		EXTRAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI-420, SEM REBARBAS, CABO OCO, GROSSO E OITAVADO, PONTA EM FORMATO DE LANÇA, LARGA E ESPESSA, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM. CATMAT 413388					
14	31928	ALAVANCA TIPO SELDIN INFANTIL DIREITA OU R OU 1R- EMBALAGEM C/1 UNIDADE, USO ODONTOLÓGICO, PARA EXTRAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI-420 SEM REBARBAS, CABO OCO, GROSSO E OITAVADO, PONTA EM FORMATO DE BANDERA LARGA E CONCAVA TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM - CATMAT 413386	UN	10	R\$ 73,9900	R\$ 739,9000	R\$ 0,2500
15	31927	ALAVANCA TIPO SELDIN INFANTIL ESQUERDA OU L OU 1L- EMBALAGEM C/1 UNIDADE PARA USO ODONTOLÓGICO EM ADULTOS, PARA EXTRAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI-420 SEM REBARBAS, CABO OCO, GROSSO E OITAVADO, PONTA EM FORMATO DE BANDERA LARGA E CONCAVA TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM - CATMAT 413387	UN	10	R\$ 61,3550	R\$ 613,5500	R\$ 0,2500
16	31926	ALAVANCA TIPO SELDIN INFANTIL RETA N 2 EMBALAGEM C/1 UNIDADE PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA EXTRAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI-420, SEM REBARBAS, CABO OCO, GROSSO E OITAVADO, PONTA EM FORMATO DE BANDEJA LARGA E CONCAVA TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM - CATMAT 426060	UN	10	R\$ 73,9900	R\$ 739,9000	R\$ 0,2500
17	62287	ALVEOLÓTOMO (OSTEÓTOMO). TIPO RETO. ADULTO PARA APARAR PEQUENAS ESPÍCULAS ÓSSEAS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 DE TAMANHO APROXIMADO 16CM. PRODUTO AUTOCLAVÁVEL. CATMAT 413398	UN	1	R\$ 229,1550	R\$ 229,1550	R\$ 1,0000
18	20883	ANESTÉSICO 3% CLORIDATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML COM VASO CONSTRITOR. FORMA INJETÁVEL. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES. CATMAT 269833	CX	100	R\$ 235,0500	R\$ 23.505,0000	R\$ 1,0000
19	6546	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBOS DE 1,8ML. FORMA INJETÁVEL LOCAL A BASE DE	CX	50	R\$ 254,0100	R\$ 12.700,5000	R\$ 1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA NA CONCENTRAÇÃO DE 1:100.000 ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. CATMAT 432750					
20	32346	ANESTESICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM ADRENALINA NA CONCENTRAÇÃO DE 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML ACONDICIONADAS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. VALIDADE DE 2 ANOS. CATMAT 259888	UN	270	R\$ 297,6435	R\$ 80.363,7450	R\$ 1,0000
21	98577	ANESTESICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM ADRENALINA NA CONCENTRAÇÃO DE 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML ACONDICIONADAS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. VALIDADE DE 2 ANOS. CATMAT 259888 - DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP	UN	30	R\$ 297,6435	R\$ 8.929,3050	R\$ 1,0000
22	68919	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICOR. INDICADO PARA ANESTESIA LOCAL EM ODONTOLOGIA. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES - CATMAT 357788	CX	30	R\$ 296,3910	R\$ 8.891,7300	R\$ 1,0000
23	18467	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL - CX C/ POTE PLÁSTICO COM 1 UNID DE 12G. ANESTÉSICO TÓPICO DE USO EXCLUSIVO EM MUCOSAS, À BASE DE BENZOCAÍNA NA CONCENTRAÇÃO DE 200 MG/G (20%), SABOR TUTI FRUTI, VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS - CATMAT 272913	FR	50	R\$ 22,6404	R\$ 1.132,0200	R\$ 0,1000
24	66444	APARELHO DE LASER ODONTOLOGICO DE BAIXA POTÊNCIA. LASER DE BAIXA POTÊNCIA COM AS SEGUINTE PROPRIEDADES: LASER VERMELHO: ESTÍMULO A SÍNTESE DE COLÁGENO, POSSIBILITANDO O TRATAMENTO DE MARCAS DE EXPRESSÃO; AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E BACTERICIDA NO TRATAMENTO DE ACNES; ESTÍMULO A CICATRIZAÇÃO DE TECIDOS MOLES, NOS PÓS-OPERATÓRIOS CIRÚRGICOS; ESTÍMULO A CICATRIZAÇÃO DE QUEIMADURAS; UTILIZAÇÃO NA TÉCNICA ILIB (INTRAVASCULAR LASER IRRADIATION OF BLOOD). LASER INFRAVERMELHO: ESTÍMULO À SÍNTESE DE COLÁGENO, POSSIBILITANDO	UN	1	R\$ 6.121,6000	R\$ 6.121,6000	R\$ 10,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		TRATAMENTO DE MARCAS DE EXPRESSÃO; AÇÃO ANALGÉSICA E ANTI-INFLAMATÓRIA; BIOESTIMULAÇÃO NA CICATRIZAÇÃO DE TECIDOS PROFUNDOS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240 V~. DIMENSÃO APROXIMADAS DA PEÇA DE MÃO: 21CM DE ALTURA X 3CM DE LARGURA X 5CM DE PROFUNDIDADE. DIMENSÃO APROXIMADA DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 11CM DE ALTURA X 6CM DE LARGURA X 19CM DE PROFUNDIDADE. DIÂMETRO DA FIBRA: 600 UM. BATERIA: LI-ÍON. COMPRIMENTO DE ONDA LASER VERMELHO: 660 NM ± 10 NM. POTÊNCIA ÚTIL - CATMAT 441158					
25	66443	APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO. APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA E REMOÇÃO DE CÁLCULOS. CORPO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, COM PLÁSTICO INJETADO; PEÇAS METÁLICAS COM PINTURA LISA QUE PERMITE FÁCIL DESINFECÇÃO. CIRCUITO ELETRÔNICO COM ESTABILIZADOR DE FREQUÊNCIA. PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM COM FORMATO ANATÔMICO. TRANSDUTOR CERÂMICO COM VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS DE 30 KHZ + 5 COM A MESMA AMPLITUDE E FREQUÊNCIA. CAPA PROTETORA DO TRANSDUTOR RÍGIDA REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 134 GRAUS CELSIUS. PONTA ATIVA DO INSTRUMENTO COM MOVIMENTO LINEAR ÂNTERO-POSTERIOR LONGITUDINAL AO CABO COM AMPLITUDE VARIÁVEL. 03 TIPS PARA REMOÇÃO DE CÁLCULOS: 02 PERIO SUB, 01 PERIO SUPRA. 02 CHAVES PARA INSTALAÇÃO DOS TIPS. FUNÇÕES SELECIONADAS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA NO PAINEL. RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO COM TAMPA TRANSPARENTE. PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL. FILTRO DE AR COM SAÍDA PARA DRENO. VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA QUE ATUA COM AR E AGUA. PEDALÚNICODE ACIONAMENTO	UN	5	R\$ 5.437,1933	R\$ 27.185,9665	R\$ 10,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		PARA ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS. TENSÃO DE ENTRADA COM OPÇÕES DE ACIONAMENTO NA CHAVE SELETORA, PERMITINDO SER LIGADO EM 110/127/220V - CATMAT 437845					
26	71648	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM RADIÔMETRO INCLUSO, QUANDO TOTALMENTE CARREGADO PERMITE A REALIZAÇÃO DE 1200 FOTOPOLIMERIZAÇÕES DE 10 SEGUNDOS ANTES DE EFETUAR UMA NOVA RECARGA, BATERIA REMOVÍVEL, TEMPO DE USO CONTÍNUO DE 65 SEGUNDOS, INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA DE 440 NM - 480 NM, NÃO APRESENTA RUÍDO DE VENTILAÇÃO, GARANTIA DE 2 ANOS. COMPONENTES: 1 FOTOPOLIMERIZADOR, 1 CARREGADOR E 3 REPOSIÇÕES DE PROTETORES DE LENTES - CATMAT 410459	UN	5	R\$ 2.535,8250	R\$ 12.679,1250	R\$ 10,0000
27	67381	AVENTAL DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO IMPERMEÁVEL EM TECIDO POLIPROPILENO (TNT) GRAMATURA MINIMA DE 60G/M2. TIRAS NO PESCOÇO E CINTURA, MANGA LONGA E ELASTICOS NO PUNHO. PRODUTO ATOXICO E ESTERIL CORES BRANCA OU AZUL. TAMANHO UNICO - CATMAT 481513	UN	18000	R\$ 4,7766	R\$ 85.978,8000	R\$ 0,0500
28	67989	AVENTAL DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO IMPERMEÁVEL EM TECIDO POLIPROPILENO (TNT) GRAMATURA MINIMA DE 60G/M2. TIRAS NO PESCOÇO E CINTURA, MANGA LONGA E ELASTICOS NO PUNHO. PRODUTO ATOXICO E ESTERIL CORES BRANCA OU AZUL. TAMANHO UNICO. (DISPUTA EXCLUSIVA ME E EPP)	UN	2000	R\$ 4,7766	R\$ 9.553,2000	R\$ 0,0500
29	34750	BANDEJA CLÍNICA INOX 22 CM /12 CM/ 1,6CM ESPESSURA 0,6 MM SEM SEPARAÇÃO - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE - BANDEJA CLÍNICA RETANGULAR EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 CM (COMPRIMENTO) X 12 CM (LARGURA) X 1,6CM (ALTURA). CATMAT 297983	UN	50	R\$ 75,3633	R\$ 3.768,1650	R\$ 0,2500
30	15002	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA CAIXA COM 15 ENVELOPES COM 40 GRAMAS CADA, PÓ ULTRA FINO PARA PROFILAXIA E	CX	20	R\$ 60,3400	R\$ 1.206,8000	R\$ 0,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		JATEAMENTO NA ÁREA ODONTOLÓGICA A BASE DE CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO EM PÓ, DE USO PROFISSIONAL EXCLUSIVO, SABOR NEUTRO E VALIDADE DE 5 ANOS. CATMAT 355880					
31	32945	BROCA (PONTA) DIAMANTADA N 3168F FG (P/ AR) - EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES. PONTAS COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM DIAMANTE DE GRANULAÇÃO APROXIMADA 45U E DE FORMATO CHAMA. IDEALIZADAS PARA ACABAMENTO FINO DAS RESTAURAÇÕES. ESTERELIZADAS E ESTERELIZÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS - CATMAT 403152	CT	5	R\$ 216,6333	R\$ 1.083,1665	R\$ 1,0000
32	25193	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA N 702. FGC (CARBIDE CIRURGICA MAILEFER DE UND LONGA P/AR). ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO ROTATIVO TIPO CIRÚRGICO EM FORMATO CÔNICO DENTEADA DE PONTA ATIVA COM 5MM, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, CONFECCIONADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PARA USO EM PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO. ESTERILIZÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. CATMAT 403389	UN	100	R\$ 15,0033	R\$ 1.500,3300	R\$ 0,0500
33	16988	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 28MM Nº 8. CAIXA COM 6 UNIDADES. INSTRUMENTO ROTATIVO PARA PREPARO CAVITÁRIO. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, DE TAMANHO APROXIMADO 28MM. COM PONTA ATIVA COM 6 LÂMINAS DE FORMATO ESFÉRICO DE NUMERO 8. PARA USO EM CONTRA ÂNGULO. PONTAS ESTERELIZADAS E ESTERELIZÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS. CATMAT- 426888	CX	20	R\$ 40,7266	R\$ 814,5320	R\$ 0,1000
34	16992	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 28MM Nº 6 CATMAT- 403467	UN	50	R\$ 24,9933	R\$ 1.249,6650	R\$ 0,0500
35	36757	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO, FGC (CARBIDE CIRURGICA MAILEFER DE UND LONGA P/AR), NUMERO 701C. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO ROTATIVO TIPO CIRÚRGICO EM FORMATO CÔNICO DENTEADA DE PONTA ATIVA COM 5MM, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, CONFECCIONADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PARA USO EM PONTAS DE ALTA	UN	150	R\$ 27,8035	R\$ 4.170,5250	R\$ 0,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		ROTAÇÃO. ESTERILIZÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. CATMAT 403387					
36	18426	BROCA CIRURGICA FG LONGA ESFÉRICA Nº 6 - CATMAT 403382	UN	50	R\$ 23,5400	R\$ 1.177,0000	R\$ 0,0500
37	18427	BROCA CIRURGICA FG LONGA ESFÉRICA Nº 8 - CATMAT 403383	UN	50	R\$ 21,0975	R\$ 1.054,8750	R\$ 0,0500
38	98218	BROCA CIRURGICA PM LONGA 701 - BROCA DE AÇO PARA USO EM PEÇA DE MÃO Nº 701, LONGA, CÔNICA ESTOJO COM 06 UNIDADES. AUTOCLAVAVEL - CATMAT 403562	UN	50	R\$ 21,3366	R\$ 1.066,8300	R\$ 0,0500
39	19086	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO 28MM Nº 4 CAIXA COM 6 UNIDADES - CATMAT 403466	UN	10	R\$ 17,5733	R\$ 175,7330	R\$ 0,0500
40	31032	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 COM 22,5MM CAIXA COM 6 UNIDADES - CATMAT 403436	CX	30	R\$ 14,4800	R\$ 434,4000	R\$ 0,0500
41	31033	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 COM 22,5MM CAIXA COM 6 UNIDADES CATMAT 403438	CX	100	R\$ 17,8633	R\$ 1.786,3300	R\$ 0,0500
42	31036	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 COM 22,5MM CAIXA COM 6 UNIDADES - CATMAT 403440	CX	100	R\$ 25,7275	R\$ 2.572,7500	R\$ 0,1000
43	31037	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 COM 22,5MM CAIXA COM 6 UNIDADES - CATMAT 403441	CX	100	R\$ 29,8666	R\$ 2.986,6600	R\$ 0,1000
44	31936	CABO PARA ESPELHO EM INOX N25- EMBALAGEM C/1 UNIDADE PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ESPELHO DENTAL, DE APROXIMADAMENTE 13CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, ROSQUEÁVEL, TAMANHO PADRÃO - CATMAT 413300	UN	100	R\$ 17,6366	R\$ 1.763,6600	R\$ 0,0500
45	65344	CAIXA PLÁSTICA REFORÇADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS COM TAMPA. CAIXA PLÁSTICA PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR PRODUTOS. PRODUTO FABRICADO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTAMENTE RESISTENTES A IMPACTO. PRODUTO EMPILHÁVEL, ENCAIXÁVEL QUANDO VAZIA E DURÁVEL. MEDIDAS: 560MM DE COMPRIMENTO X 360MM DE LARGURA 345MM DE ALTURA TOTAL COM TAMPA. CATMAT 416057	UN	60	R\$ 99,8166	R\$ 5.988,9960	R\$ 0,5000
46	20620	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE PACOTE COM 12 UNIDADES - CATMAT 406152	UN	50	R\$ 22,5700	R\$ 1.128,5000	R\$ 0,0500
47	17977	CIMENTO CIRURGICO PO E LIQUIDO - CATMAT 404544	UN	5	R\$ 81,7633	R\$ 408,8165	R\$ 0,5000
48	16764	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - KIT	KT	25	R\$ 55,2190	R\$ 1.380,4750	R\$ 0,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		CONTENDO - PASTA BASE 13G, PASTACATALISADORA 11G E BLOCO DE MISTURA CIMENTO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO DE CAVIDADES, NO SISTEMA PASTA/PASTA. COMPOSIÇÃO: BASE - ESTER GLICOLSALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUGSNATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. CATALISADOR - ETILTALUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS - CATMAT 404562					
49	24165	CIMENTO ENDODÔNTICO. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ COM 12G E 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10ML. BOA TOLERÂNCIA DOS TECIDOS APICAIS, RADIOPACIDADE E IMPERMEABILIDADE. TEMPO DE TRABALHO A 37 DEVE SER DE APROXIMADAMENTE DE 20 MINUTOS, PERMITINDO EVENTUAIS CORREÇÕES DURANTE A OPERAÇÃO. PÓ DE FINÍSSIMA GRANULAÇÃO PROPORCIONANDO UMA MISTURA HOMOGÊNEA, CREMOSA E SEM GRUMOS, COMPOSTO DE ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO. LÍQUIDO COMPOSTO DE EUGENOL, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOÇES E BHT. SOLÚVEL EM ÉTER, XILOL E CLOROFÓRMIO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS. CATMAT 404553	KT	50	R\$ 88,2533	R\$ 4.412,6650	R\$ 0,5000
50	18411	CINZEL FEDI Nº 2, UTILIZADO PARA REMOVER E REMODELAR OSSO, FABRICADO EM AÇO CARBONO - AUTOCLAVAVEL - CATMAT 392938	UN	6	R\$ 112,7033	R\$ 676,2198	R\$ 1,0000
51	18412	CINZEL FEDI Nº 3 UTILIZADO PARA REMOVER E REMODELAR OSSO, FABRICADO EM AÇO CARBONO - AUTOCLAVAVEL - CATMAT 392939	UN	6	R\$ 110,4333	R\$ 662,5998	R\$ 1,0000
52	18415	CINZEL OCHSEBEIN Nº1, INSTRUMENTAL PARA CIRURGIAS PERIODONTAIS, COM DUPLA ANGULAÇÃO PARA FACILITAR O SEU USO EM REGIÃO POSTERIOR. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVAVEL - CATMAT 413483	UN	6	R\$ 96,3166	R\$ 577,8996	R\$ 1,0000
53	32347	CLOREXIDINA A 2%- FRASCO	UN	15	R\$ 25,5266	R\$ 382,8990	R\$ 0,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		PLÁSTICO COM 100 ML - SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2%, PARA USO ODONTOLÓGICO (LIMPEZA DE CAVIDADES). VALIDADE MÍNIMA: 3 ANOS. CATMAT 269880					
54	32348	CLOREXIDINE A 0,12% EM SOLUÇÃO AQUOSA DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,12% PARA USO ODONTOLÓGICOS (BOCHECHOS) COMO AUXILIAR NO CONTROLE DE PLACA BACTERIANA FRASCO PLÁSTICO COM 500ML. VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS. CATMAT 341174	UN	25	R\$ 28,8930	R\$ 722,3250	R\$ 0,0500
55	49723	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - CATMAT 623120	UN	25	R\$ 10,7000	R\$ 267,5000	R\$ 0,0500
56	75800	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERILIZADA 7,5 CM X 7,5 CM, NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM2, EM TECIDO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, COR BRANCA ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, ESTÉRIL E EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PACOTE COM 10 UNIDADES - CATMAT 622298	PC	13500	R\$ 17,6433	R\$ 238.184,5500	R\$ 0,0500
57	76768	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERILIZADA 7,5 CM X 7,5 CM, NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM2, EM TECIDO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, COR BRANCA ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, ESTÉRIL E EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. (DISPUTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PC	1500	R\$ 17,6433	R\$ 26.464,9500	R\$ 0,0500
58	8826	CONDICIONADOR ÁCIDO EM GEL, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS E PONTAS APLICADORAS AVULSAS CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% E CLOREXIDINA A 2% INDICADO PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA PREVIAMENTE ÀS RESTAURAÇÕES ADESIVAS ACONDIONADO EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 2,5ML. VALIDADE DE 2 ANOS. CATMAT - 391582	KT	100	R\$ 20,9466	R\$ 2.094,6600	R\$ 0,0500
59	34834	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS (SECUNDÁRIO)	CX	25	R\$ 41,5766	R\$ 1.039,4150	R\$ 0,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		TIPO R8 OU FF C/ 20 MM- CX C/ 120 PONTAS EM MÉDIA - PONTAS DE GUTA PERCHA ROLADAS A MÃO, ESTÉREIS. INDICADAS PARA USO NA TÉCNICA DE CONDENSACÃO LATERAL NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS. COMPOSIÇÃO: GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA CRISTAL COM DIVISÓRIAS CONTENDO 120 UNIDADES NA COR ROSA. VALIDADE MINIMA: 4 ANOS. CATMAT 419184					
60	34829	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS (SECUNDÁRIO) TIPO RS (ROSA-SORTIDO) 28MM - CX C/120 PONTAS EM MÉDIA - PONTAS DE GUTA PERCHA ROLADAS A MÃO, ESTÉREIS. INDICADAS PARA USO NA TÉCNICA DE CONDENSACÃO LATERAL NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS. COMPOSIÇÃO: GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA CRISTAL COM DIVISÓRIAS CONTENDO 120 UNIDADES SORTIDAS NA COR ROSA. VALIDADE MINIMA: 4 ANOS. CATMAT 419011	CX	50	R\$ 40,6433	R\$ 2.032,1650	R\$ 0,2500
61	20910	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADOS 15/40 - CX C/ 120 UNIDADES - PONTAS DE GUTA PERCHA ROLADAS A MÃO, ESTÉREIS. INDICADAS COMO CONE PRINCIPAL NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS. COMPOSIÇÃO: GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA CRISTAL COM DIVISÓRIAS CONTENDO 120 UNIDADES SORTIDAS NA COR ROSA. ESTANDARTIZADAS NO PADRÃO ISO. VALIDADE MINIMA: 4 ANOS. CATMAT 419006	CX	50	R\$ 59,6375	R\$ 2.981,8750	R\$ 0,2500
62	20911	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADOS 45/80. CX C/ 120 UNIDADES - PONTAS DE GUTA PERCHA ROLADAS A MÃO, ESTÉREIS. INDICADAS COMO CONE PRINCIPAL NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS. COMPOSIÇÃO: GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. CAIXA CRISTAL COM DIVISÓRIAS CONTENDO 120 UNIDADES SORTIDAS NA COR ROSA. ESTANDARTIZADAS NO PADRÃO ISO. VALIDADE MINIMA: 4 ANOS. CATMAT 419007	CX	20	R\$ 60,7475	R\$ 1.214,9500	R\$ 0,2500
63	15040	CREME DENTAL - TUBO COM 90G COMPOSIÇÃO: 1,500 PPM DE FLÚOR (MONOFLUORFOSFATO	Tb	100	R\$ 8,2933	R\$ 829,3300	R\$ 0,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		DESÓDIO), SORBITOL, CARBONATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE, LAURIL SULFATO DESÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, FORMALDEÍDO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ÁGUA. MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO. CATMAT 620628					
64	34744	CUBA (CUBETA) PARA ASSEPSIA REDONDA PEQUENA EM INOX MEDINDO 8 X 6 CM- EMBALAGEM COM 1 UNID - CUBA, PARA ASSEPSIA, EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304, COM CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA PARA 200ML DIMENSOES APROXIMADAS DE 8CM DE LARGURA X 6CM DE ALTURA - CATMAT 439208	UN	20	R\$ 36,3150	R\$ 726,3000	R\$ 0,1000
65	45379	CURETA DE GRACEY 1-2 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CABO OCO GROSSO (DE TAMANHO APROXIMADO 7MM) EM AÇO CARBONO, PONTAS DELICADAS CATMAT 427569	UN	30	R\$ 91,0833	R\$ 2.732,4990	R\$ 1,0000
66	31945	CURETA DE GRACEY 11-12 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CABO OCO GROSSO (DE TAMANHO APROXIMADO 7MM) EM AÇO CARBONO, PONTAS DELICADAS - CATMAT 427568	UN	30	R\$ 53,6875	R\$ 1.610,6250	R\$ 0,2500
67	31946	CURETA DE GRACEY 13-14 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CABO OCO GROSSO (DE TAMANHO APROXIMADO 7MM) EM AÇO CARBONO, PONTAS DELICADAS - CATMAT 427573	UN	30	R\$ 49,0433	R\$ 1.471,2990	R\$ 0,2500
68	45377	CURETA DE GRACEY 3-4 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CABO OCO GROSSO (DE TAMANHO APROXIMADO 7MM) EM AÇO CARBONO, PONTAS DELICADAS - CATMAT 427570	UN	30	R\$ 51,9666	R\$ 1.558,9980	R\$ 0,2500
69	31943	CURETA DE GRACEY 5-6 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CABO OCO GROSSO (DE TAMANHO APROXIMADO 7MM) EM AÇO CARBONO, PONTAS DELICADAS- CATMAT 427571	UN	30	R\$ 34,4233	R\$ 1.032,6990	R\$ 0,2500
70	31944	CURETA DE GRACEY 7-8 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CABO OCO GROSSO (DE TAMANHO APROXIMADO 7MM) EM AÇO CARBONO, PONTAS DELICADAS - CATMAT 427572	UN	30	R\$ 36,2933	R\$ 1.088,7990	R\$ 0,2500
71	45378	CURETA DE GRACEY 9-10 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CABO OCO GROSSO (DE TAMANHO APROXIMADO 7MM) EM AÇO CARBONO, PONTAS	UN	20	R\$ 85,5500	R\$ 1.711,0000	R\$ 0,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		DELICADAS - CATMAT 427567					
72	17878	CURETA MC CALL 13-14 CABO OCO GROSSO EM AÇO CARBONO - CATMAT 427812	UN	30	R\$ 61,3325	R\$ 1.839,9750	R\$ 0,2500
73	18403	CURETA MC CALL 17-18 CABO OCO GROSSO EM AÇO CARBONO - CATMAT 427723	UN	30	R\$ 95,3833	R\$ 2.861,4990	R\$ 1,0000
74	27575	CURETA MC CALL 19-20 CABO OCO GROSSO EM AÇO CARBONO	UN	30	R\$ 92,6625	R\$ 2.779,8750	R\$ 1,0000
75	65621	DESCOLADOR MOLT 2-4. CURETA MOLT. PEÇA INDICADA PARA DESLOCAMENTO DO PERIÓSTEO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO APROXIMADO 18CM. CATMAT 413449	UN	20	R\$ 121,1766	R\$ 2.423,5320	R\$ 1,0000
76	31048	EDTA FRASCO COM 20ML SOLUÇÃO DE ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO DISSODICO DIDROXIDO DE SÓDIO E ÁGUA DEIONIZADA INDICADO PARA FACILITAR A INSTRUMENTAÇÃO ENDODONTICA PRINCIPALMENTE DOS CONDUTOS ATRESIADOS VALIDADE MINIMA 2 ANOS. CATMAT 432427	UN	20	R\$ 13,0836	R\$ 261,6720	R\$ 0,0500
77	98224	EDTA GEL TRISSODICO 24%, EM GEL, PARA USO ENDODÔNTICO E PERIODONTAL, SERINGA DE 03 GRAMAS - CATMAT 439981	UN	10	R\$ 37,7533	R\$ 377,5330	R\$ 0,0500
78	2035	EMBALAGENS PARA CHUP CHUP C/1500 CATMAT 625001	PC	1000	R\$ 27,5966	R\$ 27.596,6000	R\$ 0,0500
79	21196	ESCOVA DE ROBSON PLANA PARA BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO) - EMBALAGEM C/ 1 UNID-CERDAS DE NYLON, MACIAS, DE COR BRANCA E EXTREMIDADE PLANA. HASTE COM ADAPTAÇÃO EM CA. VALIDADE INDETERMINADA. PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA. CATMAT 404894	UN	150	R\$ 5,0525	R\$ 757,8750	R\$ 0,0500
80	35637	ESCOVA DENTAL PARA USO ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIA, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, CABO RETO.CATMAT 438150	UN	10000	R\$ 3,6966	R\$ 36.966,0000	R\$ 0,0500
81	35638	ESCOVA DENTAL PARA USO INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIA CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COM CABO RETO. CATMAT 438149	UN	6000	R\$ 4,9733	R\$ 29.839,8000	R\$ 0,0500
82	31063	ESPAÇADOR DIGITAL 21MM C/ PONTA BLISTER C/ 6 UNIDADES SORTIDAS C/ NUMERO 1-6 INST DIGITAL CONICO C/ PONTA EM FORMA DE LANÇA CURSORES	CX	20	R\$ 109,4000	R\$ 2.188,0000	R\$ 1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		DE SILICONE PRÉ-MONTADOS PARA CONDENSAÇÃO LATERAL DOS CONES DE GUTTA PERCHA HASTE EM AÇO INOX CABEÇA EM NYLON CORES PADRÃO ISO. REGISTRO NA ANVISA					
83	31064	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM C/ PONTA BLISTER C/ 6 UNIDADES SORTIDAS C/ NUMERO 1-6 INSTRUMENTO DIGITAL CONICO C/ PONTA EM FORMA DE LANÇA. CURSORES DE SILICONE PRÉ-MONTADOS PARA CONDENSAÇÃO LATERAL DOS CONES DE GUTTA PERCHA DURANTE A OBTURAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. HASTE EM AÇO INOX CABEÇA EM NYLON COM CORES PADRÃO ISO. REGISTRO ANVISA - CATMAT 437856	CX	20	R\$ 58,9500	R\$ 1.179,0000	R\$ 0,2500
84	27588	ESPÁTULA DE INSERÇÃO INOX DUPLA ADULTO N° 1 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - CATMAT 427840	UN	20	R\$ 26,7800	R\$ 535,6000	R\$ 0,0500
85	27589	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO EM NYLON FLEXÍVEL N 142 - EMBALAGEM C/ 1 UND - ESPÁTULA PLÁSTICA FLEXÍVEL DUPLA UTILIZADA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO. VALIDADE INDETERMINADA. CATMAT 416733	UN	50	R\$ 9,9566	R\$ 497,8300	R\$ 0,0500
86	32349	ESPELHO CLINICO N 05 PRIMEIRO PLANO- CAIXA COM 12 UNIDADES DE EXCELENTE QUALIDADE, ESTERELIZÁVEL E RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO EM ESTUFAS AUTOCLAVES MEIOS QUÍMICOS E TEMPERATURAS DE ATÉ 300 GRAUS CENTÍGRADOS, SEM PERDER O PODER DE REFLEXO E EMBAÇAR, PROTEGIDOS POR BLINDAGEM QUE IMPEÇA A INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM ACABAMENTO EM INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO E ESPELHAMENTO DE PRIMEIRA SUPERFÍCIE, SEM MACHAS ESPELHO DE CRISTAL COM CROMO FRONTAL QUE ELIMINA REFRAÇÕES E ROSCA UNIVERSAL - CATMAT 437561	CX	15	R\$ 96,6566	R\$ 1.449,8490	R\$ 1,0000
87	18435	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA CAIXA COM 10 UNIDADES. ESPONJA OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA DE 1X1X1cm APROXIMADAMENTE	CX	30	R\$ 95,8080	R\$ 2.874,2400	R\$ 1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		ESTERELIZADAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. REGISTRO NA ANVISA - CATMAT 417242					
88	31049	EUCALIPTOL FRASCO C/ 10 ML INDICADO COMO SOLVENTE DOS CONES DE GUTA-PERCHA, AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. CATMAT 413018	UN	5	R\$ 21,5648	R\$ 107,8240	R\$ 0,0500
89	24684	EUGENOL - FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 20 ML - LÍQUIDO À BASE DE EUGENOL DE USO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL, PARA AS PREPARAÇÕES DE CIMENTOS E PASTAS, COM PROPRIEDADES SEDATIVAS E ANTI-SÉPTICAS. VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS. REGISTRO NA ANVISA - CATMAT 404552	FR	10	R\$ 29,9880	R\$ 299,8800	R\$ 0,0500
90	31051	EXTIRPA NERVO COR AZUL 25MM CAIXA COM 10 UNIDADES. INSTRUMENTO MANUAL FARPADO PRÉ-ESTERILIZADO, COM HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO INOFENSIVO. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE CONTEÚDO PULPAR. VALIDADE INDETERMINADA - CATMAT 430887	CX	50	R\$ 53,2666	R\$ 2.663,3300	R\$ 0,2500
91	31050	EXTIRPA NERVOS AMARELO 25MM- EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES - INSTRUMENTO MANUAL FARPADO PRÉ-ESTERILIZADO, COM HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO INOFENSIVO. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE CONTEÚDO PULPAR. VALIDADE INDETERMINADA.- CATMAT 430886	CX	130	R\$ 45,8200	R\$ 5.956,6000	R\$ 0,2500
92	31052	EXTIRPA NERVOS VERMELHO 25MM - EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES - INSTRUMENTO MANUAL FARPADO PRÉ-ESTERILIZADO, COM HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO INOFENSIVO. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE CONTEÚDO PULPAR. VALIDADE INDETERMINADA - CATMAT 430890	CX	50	R\$ 53,2666	R\$ 2.663,3300	R\$ 0,2500
93	25164	FILME PERIAPICAL SIMPLES PARA RAO-X ODONTOLÓGICO TAMANHO 3X4 (ADULTO) CX C/ 150TIPO 2 TAMANHO 3X4 VELOCIDADE NORMAL - CATMAT 474982	CX	5	R\$ 275,7266	R\$ 1.378,6330	R\$ 1,0000
94	53050	FIO DE SUTURA MONONYLON N 3.0 - FIO DE SUTURA SINTÉTICO,	CX	100	R\$ 56,4266	R\$ 5.642,6600	R\$ 0,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		DE NYLON MONOFILAMENTAR COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO. CUTICULAR, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 2-0; AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR DE CORTE REVERSO, 02 CM. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES - CATMAT 487443					
95	15005	FIO DENTAL 100M - UNIDADE - FIO DENTAL PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, COM AROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERANATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO. EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO COM 100 METROS DE FIO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS - CATMAT 338660	UN	100	R\$ 4,8896	R\$ 488,9600	R\$ 0,0500
96	17986	FIXADOR P/ FILME ODONTOLÓGICO - FRASCO PLÁSTICO C/ 475 ML - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, PRONTA PARA USO - CATMAT 405632	FR	25	R\$ 26,5715	R\$ 664,2875	R\$ 0,0500
97	24685	FLUOR EM GEL NEUTRO - FRASCO C/ 200 ML (208G) - FLUORETO DE SÓDIO EM GEL A 2% PARA APLICAÇÃO TÓPICA, DE PH NEUTRO, TIXOTRÓPICO E SABOR TUTTI FRUTTI. ESTÁ INDICADO PARA A PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA COM APLICAÇÕES DO GEL SOBRE OS DENTES HIGIENIZADOS POR UM MINUTO - CATMAT 428103	FR	50	R\$ 10,6025	R\$ 530,1250	R\$ 0,0500
98	13622	FORCEPS INFANTIL N 44 - EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE - DE USO ODONTOLÓGICO, PARA EXTRAÇÃO DE RAIZES SUPERIORES DE AMBOS OS LADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERÁVEL AISI-420. TAMANHO APROXIMADO 17 CM. CATMAT 430584	UN	10	R\$ 99,2633	R\$ 992,6330	R\$ 1,0000
99	18399	FÓRCEPS INFANTIL N 69 CATMAT 422364	UN	10	R\$ 126,6500	R\$ 1.266,5000	R\$ 1,0000
100	8455	FORMOCRESOL- FRASCO COM 10 ML - SOLUÇÃO ENDODONTICA A BASE DE FORMALDEIDO UTILIZADA NO	UN	50	R\$ 22,9953	R\$ 1.149,7650	R\$ 0,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		TRATAMENTO CONSERVADOR DA POLPA DE DENTES DECIDUOS E PERMANENTES EM CASOS ESPECÍFICOS. COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, ÁCIDO CRESCÍLIO E VEÍCULO GLICÓLICO. MÍNIMA: 2 ANOS. REGISTRO NA ANVISA - CATMAT 374821					
101	19657	GRAMPO DE AÇO ESCOVADO P/ MOLARES Nº 207 CATMAT 266929	UN	10	R\$ 17,2300	R\$ 172,3000	R\$ 0,0500
102	31960	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 26 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA E AUTOCLAVE, DE ACABAMENTO ACETINADO QUE REDUZ A FADIGA OCULAR, SEM REBARBAS, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, COM MEMÓRIA ELÁSTICA DE PREFERENCIA COM TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. CATMAT 246018	UN	25	R\$ 18,7450	R\$ 468,6250	R\$ 0,0500
103	26644	GUTA PERCHA EM PONTAS R7 C/ 20 MM CX C/ 120 PONTAS EM MÉDIA PONTAS DE GUTA PERCHA ROLADAS A MÃO ESTEREIS COMPOSIÇÃO GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGANICO VALIDADE MINIMA 4 ANOS. CATMAT 438277	CX	20	R\$ 50,2666	R\$ 1.005,3320	R\$ 0,2500
104	20921	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (PRÓ- ANÁLISE) - FRASCO C/ 10G - MATERIAL EM PÓ INDICADO COMO MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL, PARA BASES CAVITÁRIAS, PULPOTOMIAS, TRAUMATISMOS ENDODÔNTICOS E PREVENÇÃO DAS REABSORÇÕES RADICULARES EM DENTES TRAUMATIZADOS VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS - CATMAT 404585	UN	15	R\$ 12,8125	R\$ 192,1875	R\$ 0,0500
105	26111	HIPOCLORITO DE SÓDIO FR 1000ML 2,5% - CATMAT 437156	FR	20	R\$ 14,9500	R\$ 299,0000	R\$ 0,0500
106	8472	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO CX C/ KIT DE PÓ 10GR NA CÔR A3 LÍQUIDO C/ 8MLBLOCO PARA ESPATULAÇÃO E DOSADOR DE PÓ - CATMAT 404570	UN	50	R\$ 55,3966	R\$ 2.769,8300	R\$ 0,2500
107	64402	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO. CONTENDO OS SEGUINTE MOTORES ODONTOLÓGICOS: CATMAT 427291. 01 (UMA) CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, 2 FUROS, CORPO EM ALUMINIO ADONIZADO, NATURAL COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA.	KT	5	R\$ 3.097,4975	R\$ 15.487,4875	R\$ 10,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		TURBINA BALANCEADA COM UMA ROTAÇÃO DE 400000 RPM, MAIS OU MENOS 15%, COM ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL. ROLAMENTO COM ESFERA DE CERAMICA, CABEÇA MENOR. SPRAY TRIPLO, SISTEMA PUSH BUTTON (PB). AUTOCLAVÁVEL. 01 (UM) MICROMOTOR COM TERMINAL TIPO BORDEN, COM 2 FUROS. AUTOCLAVÁVEL. CORPO EM ALUMÍNIO ADONIZADO, CAMISA E ROTOR EM AÇO INOX, DISCO DIANTEIRO E TAMPA TRASEIRA EM BRONZE OU LATÃO. ROTAÇÃO MÁXIMA 20000 RPM. ANEL REGULADOR DA ROTAÇÃO, SISTEMA GIRATÓRIO QUE POSSIBILITA A SELEÇÃO DA VELOCIDADE EM AMBOS SENTIDOS ENTRE 3000 E 18000 RPM. SISTEMA DE ENCAIXE INTRA GIRATÓRIO. 01 (UM) CONTRA ÂNGULO DE FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA TIPO INTRA, ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR. CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO E LATÃO. GIRO LIVRE DE 360 GRAUS SOBRE O MICROMOTOR. AUTOCLAVÁVEL. TRANSMISSÃO 1:1. ROTAÇÃO MÁXIMA 20000 RPM. SISTEMA DE ENCAIXE INTRA GIRATORIO. 01 (UMA) PEÇA RETA COM SISTEMA ANATÔMICO, TIPO INTRA. ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR. CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO E LATÃO. GIRO LIVRE DE 360 GRAUS SOBRE O MICROMOTOR. AUTOCLAVÁVEL.					
108	68920	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL EM TNT COM 10 PEÇAS. PRODUTO EM TNT BRANCO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, GRAMATURA MÍNIMA 30G/M2. KIT COM 2 TOALHAS ABSORVENTES + 2 AVENTAIS DE MANGALONGA + 02 CAMPOS DE MESA 0,70X0,70CM + 1 CAMPO FENESTRADO 1,40X0,90 CM + 2 PROTETORES DE SUGADOR + 1 PROTETOR DE REFLETOR. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UN	500	R\$ 43,7666	R\$ 21.883,3000	R\$ 0,2500
109	47904	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - CX C/ 26 UNIDADES - LENÇÓIS DE BORRACHA CONFECCIONADOS EM LÁTEX NATURAL, FINO, PORÉM DE ALTA RESITÊNCIA À TRAÇÃO, POWDER FREE (NÃO CONTEM TALCO), C/ UNIFORMIDADE DA SUPERFÍCIE, AROMATIZADOS, NA COR AZUL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE,	CX	30	R\$ 47,9600	R\$ 1.438,8000	R\$ 0,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		DE USO ÚNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,5 X13,5 CM, INDICADOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE DENTES EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA PERMITIR O ISOLAMENTO DE UM OU MAIS DENTES SEM RASGAR OU DEFORMAR, MESMO APÓS PERFURADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS - CATMAT 442191					
110	196	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML - CATMAT 269845	UN	5	R\$ 95,9600	R\$ 479,8000	R\$ 1,0000
111	15647	LIMA HEADSTROEM 15/40 25 MM C/ CURSOR- CX C/ 06 UND - INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 25 MM, HASTE EM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO - CATMAT 418546	UN	20	R\$ 89,9666	R\$ 1.799,3320	R\$ 1,0000
112	98221	LIMA SCHUGLER CURVA 9/10 INSTRUMENTAL PERIODONTAL. INDICADO PARA REGIÃO INTERPROXIMAL. FABRICADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. CATMAT 427538	UN	6	R\$ 107,9866	R\$ 647,9196	R\$ 1,0000
113	58972	LIMA TIPO K 15/40 21MM COM CURSOR EMBALAGEM COM 06 UN.CATMAT 430418	UN	50	R\$ 66,7766	R\$ 3.338,8300	R\$ 0,2500
114	19632	LIMA TIPO K N 15/40 31 MM C/ CURSOR-CX C/ 6 UND - INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 31MM, HASTE EM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO - CATMAT 430415	UN	15	R\$ 57,5815	R\$ 863,7225	R\$ 0,2500
115	19633	LIMA TIPO K N 20 C/ 25 MM C/ CURSOR-CX C/ 6 UND - INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 25 MM, HASTE EM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO - CATMAT 430421	CX	30	R\$ 37,0453	R\$ 1.111,3590	R\$ 0,0500
116	25200	LIMA TIPO K N 25 C/ 25 MM C/ CURSOR-CX C/ 6 UND - INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 25 MM, HASTE EM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO - CATMAT 420454	CX	30	R\$ 34,8920	R\$ 1.046,7600	R\$ 0,0500
117	25199	LIMA TIPO K N 15 C/ 25MM C/ CURSOR CX C/ 6 UNIDADES. INSTRUMENTO ENDODONTICO MANUAL PARA PREPARO	CX	50	R\$ 50,2633	R\$ 2.513,1650	R\$ 0,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		BIOMECANICO DOS CANAIS RADICULARES. DE COMPRIMENTO 25 MM, HASTE EM METAL E PEGADOR DIGITAL EM PLÁSTICO - CATMAT 430423					
118	26655	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO EM SPRAY P/ INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTACAO 200 ML(143G). - ÓLEO MINERAL COM AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA, PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. QUE SUPORTA AS ALTAS TEMPERATURAS DE ESTERELIZAÇÃO, SEMPERDER SUAS PROPRIEDADES LUBRIFICANTES E ANTIOXIDANTES. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO FRASCO COM 1 LUBRIFICANTE, 2 BICOS ADAPTADORES PARA ALTA /BAIXA. VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO. CATMAT 246952	UN	25	R\$ 63,7633	R\$ 1.594,0825	R\$ 0,2500
119	49609	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - PAR - CATMAT 620090	PR	100	R\$ 3,5050	R\$ 350,5000	R\$ 0,0500
120	75818	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM VINIL M - LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM VINIL, TRANSPARENTE, ATOXICA E ANTIALAERGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TATIAL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE; NÃO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PO; NO TAMANHO MEDIA; COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM DA BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E NBR 11193- 1; OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CA DO FABRICANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES - CATMAT 619837	CX	50	R\$ 27,0875	R\$ 1.354,3750	R\$ 0,0500
121	49823	LUVA PARA PROCEDIMENTO	CX	250	R\$ 29,9000	R\$ 7.475,0000	R\$ 0,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRA PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT 619848					
122	49629	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES - CATMAT 619850	CX	500	R\$ 30,9666	R\$ 15.483,3000	R\$ 0,0500
123	49630	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES. - CATMAT 619849	CX	500	R\$ 45,6500	R\$ 22.825,0000	R\$ 0,2500
124	26656	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES COM ELÁSTICO, CLIPS DE AJUSTE NASAL, FILTRO BACTERIANO COM EFICIÊNCIA ACIMA DE 95% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, TRIPLA PROTEÇÃO, HIDRORREPELENTE, HIPOALERGENICA, ATÓXICA, 100% POLIPROPILENO, NAO ESTERIL, NAO INFLAMÁVEL, DE USO ÚNICO, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, SEM LATEX, COR BRANCA E AJUSTE FACIAL. VALIDADE MÍNIMA: 5 ANOS - CATMAT 483888	CX	200	R\$ 13,8006	R\$ 2.760,1200	R\$ 0,0500
125	34887	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - KIT CONTENDO 1 FRASCO C/ 38G DE PÓ, 1 FRASCO C/ 15 ML DE LÍQUIDO, DOSADOR DE PÓ E LÍQUIDO - MATERIAL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS) E FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM PÓ A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA. LÍQUIDO A BASE DE	KT	50	R\$ 265,8100	R\$ 13.290,5000	R\$ 1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		EUGENOL A99,5% E ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. VALIDADE MÍNIMA: 5 ANOS. REGISTRO NA ANVISA - CATMAT 422120					
126	21218	MATRIZ DE AÇO 0,07MM - CATMAT 406146	UN	100	R\$ 3,1266	R\$ 312,6600	R\$ 0,0500
127	31280	MESA AUXILIAR EM Z, COM TRES PRATELEIRAS EM AÇO. ALTURA: 87CM COMPRIMENTO: 60CM LARGURA: 40CM - CATMAT 467353	UN	5	R\$ 544,2100	R\$ 2.721,0500	R\$ 5,0000
128	8757	MOCHO ODONTOLÓGICO BASE GIRATÓRIA. SISTEMA DE ELEVÇÃO DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS, COM ALAVANCA LATERAL PARA ACIONAMENTO ERGONOMICAMENTE LOCALIZADA, QUE PERMITE MAIOR PRATICIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DA POISÇÃO. ESTOFAMENTOS DO ENCOSTO E ASSENTO COM LINHAS ARREDONDADAS E CURVATURAS ANATÔMICAS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E CONFORTÁVEL, REVESTIDOS COM PVC DE SUPERFICIE LISA E SEM COSTURAS. BASE CONSISTENTE E DURÁVEL APOIADA POR CINCO RODIZIOS DE ALTA RESISTENCIA. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA LISA - CATMAT 478533	UN	10	R\$ 875,4900	R\$ 8.754,9000	R\$ 5,0000
129	13666	ÓXIDO DE ZINCO - FRASCO PLÁSTICO OPACO C/ 50G PÓ DE ÓXIDO DE ZINCO FARMACÊUTICO DE USO UNIVERSAL PARA PREPARAÇÕES DE CIMENTOS E PASTAS, PARA OBTURAÇÕES PROVISÓRIAS, ENDODÔNTICAS, PERIODONTAIS E FORRAMENTOS VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS - CATMAT 404551	UN	10	R\$ 23,0275	R\$ 230,2750	R\$ 0,0500
130	10185	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20 ML - MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. SOLUÇÃO DESINFETANTE E ANTISSÉPTICA USADA NO TRATAMENTO CURATIVO INTRACANAL. VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS. REGISTRO NA ANVISA.CATMAT 435109	UN	20	R\$ 20,1005	R\$ 402,0100	R\$ 0,0500
131	74968	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA, PARA USO ENDODÔNTICO. EFEITO ANTIBACTERIANO. ESTIMULA A	KT	50	R\$ 179,4366	R\$ 8.971,8300	R\$ 1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		FORMAÇÃO DE DENTINA SECUNDÁRIA. PERMITE REMOVER OS RESÍDUOS FACILMENTE DO CANAL COM UMA SOLUÇÃO DE ÁCIDO CÍTRICO A 20%. PH ELEVADO. RADIOPACO E BIOCOMPATÍVEL. PASTA VISCOSA. KIT COM SERINGA E 2 PONTAS APLICADORAS CATMAT 404563					
132	15741	PAVIO (TORCIDA) PARA LÂMPADA À ALCOOL - CATMAT 150958	UN	20	R\$ 5,8366	R\$ 116,7320	R\$ 0,0500
133	21405	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS TIPO ARKANSAS GOIVA GRANULAÇÃO FINA MODELO 186 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.CATMAT 288667	UN	15	R\$ 48,4466	R\$ 726,6990	R\$ 0,2500
134	25186	PINCEL DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MICRO APLICADORES ODONTOLÓGICOS FINO (1,5MM) E PESCOÇO DOBRÁVEL COM FIBRAS RESISTENTES À ABRASÃO E NÃO ABSORVENTES PARA APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS E GEL ODONTOLÓGICO. CATMAT 410559	UN	50	R\$ 41,8320	R\$ 2.091,6000	R\$ 0,2500
135	34909	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CALIBRADO DE PRIMEIRA SERIE - EMBALAGEM CELL PACK C/ 180 PONTAS - PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE DE USO ODONTOLÓGICO INDICADO PARA SECAGEM DE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS MANUAIS. RIGIDAS O SUFICIENTE PARA INSERIR NOS CANAIS SEM DOBRAR OU GIRAR. ENROLADAS FIRMEMENTE PARA MANTER O SEU FORMATO QUANDO RETIRADAS DOS CANAIS. ALTAMENTE ABSORVENTES. ESTERELIZÁVEIS, ALTA RESISTENCIA À DESINTEGRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: PAPEL FILTRO, GOMA DRAGANTE, E SILICATO DE SÓDIO, ESTÉREIS. CÓDIGO DE CORES E ESTANDARTIZAÇÃO NO PADRÃO ISO. EMBALAGEN CELL PACK COM 180 PONTAS, DE 28 MM, DE NUMERAÇÃO 15/40. VALIDADE MÍNIMA: 4 ANOS. CATMAT 419003	CX	50	R\$ 78,1166	R\$ 3.905,8300	R\$ 0,2500
136	34910	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CALIBRADO DE SEGUNDA SERIE - EMBALAGEM CELL PACK C/ 180 PONTAS - PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE DE USO ODONTOLÓGICO INDICADO PARA SECAGEMDE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS	CX	50	R\$ 81,8766	R\$ 4.093,8300	R\$ 1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		MANUAIS. RIGIDAS O SUFICIENTE PARA INSERIR NOS CANAIS SEM DOBRAR OU GIRAR. ENROLADAS FIRMEMENTE PARA MANTER O SEU FORMATO QUANDO RETIRADAS DOS CANAIS. ALTAMENTE ABSORVENTES. ESTERELIZÁVEIS, ALTA RESISTENCIA À DESINTEGRAÇÃO. COMPOSIÇÃO: PAPEL FILTRO, GOMA DRAGANTE, E SILICATO DE SÓDIO, ESTÉREIS. CÓDIGO DE CORES E ESTANDARTIZAÇÃO NO PADRÃO ISO. EMBALAGEN CELL PACK COM 180 PONTAS, DE 28 MM, DE NUMERAÇÃO 45/80. VALIDADE MÍNIMA: 4 ANOS. CATMAT 419004					
137	98288	PONTA TIP- INSERTO PERIO SUB ROSCA EXTERNA, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. CATMAT 420040	UN	40	R\$ 85,6333	R\$ 3.425,3320	R\$ 1,0000
138	98289	PONTA TIP- INSERTO PERIO SUB ROSCA INTERNA, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL- CATMAT 407080	UN	40	R\$ 92,9333	R\$ 3.717,3320	R\$ 1,0000
139	98223	PORTA AGULHA CASTRO VIEJO COM WIDEA, PONTA RETA COM PASTILHA DE WIDEA, FABRICADO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, 14CM, COM TRAVA. AUTOCLAVAVEL - CATMAT 471098	UN	6	R\$ 412,6175	R\$ 2.475,7050	R\$ 5,0000
140	1891	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO CX C/ 1 UNIDADES - PORTA AMÁLGAMA TIPO DELRIN AUTOCLAVAVEL DE PLÁSTICO - CATMAT 372458	UN	15	R\$ 27,9000	R\$ 418,5000	R\$ 0,0500
141	69841	RESINA FOTO COR A2: SERINGA COM 4 GRAMAS DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA) COR A2, RADIOPACA, COM TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NONOMETROS; INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES EPOSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS - CATMAT 390505	UN	60	R\$ 81,8446	R\$ 4.910,6760	R\$ 1,0000
142	69843	RESINA FOTO COR A3,5: SERINGA COM 4 GRAMAS DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA) COR A3,5, RADIOPACA, COM TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NONOMETROS; INDICADA PARA RESTAURAÇÃO	UN	30	R\$ 39,9500	R\$ 1.198,5000	R\$ 0,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS - CATMAT 390512					
143	69842	RESINA FOTO COR A3: SERINGA COM 4 GRAMAS DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA) COR A3, RADIOPACA, COM TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NONOMETROS; INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES EPOSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS - CATMAT 447968	UN	100	R\$ 50,0366	R\$ 5.003,6600	R\$ 0,2500
144	69844	RESINA FOTO COR B1: SERINGA COM 4 GRAMAS DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA) COR B1, RADIOPACA, COM TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NONOMETROS; INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES EPOSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS - CATMAT 447968	UN	50	R\$ 59,7266	R\$ 2.986,3300	R\$ 0,2500
145	17985	REVELADOR DE FILME ODONTOLÓGICO- FRASCO PLÁSTICO DE 475ML - SOLUÇÃO REVELADORA PARA PROCESSAMENTO DE RADIOGRÁFIAS ODONTOLÓGICAS, PRONTA PARA USO.CATMAT 405620	FR	50	R\$ 27,7166	R\$ 1.385,8300	R\$ 0,0500
146	26664	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO - KIT C/ 5 SERINGAS DE SELANTE C/ 2G CD,1 CONDICIONADOR DENTAL EM GEL DE 3 ML E 20 PONTAS APLICADORAS. - SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL POR LUZ VISIVEL CONTENDO 50% PESO CARGAS INORGANICAS COMPOSIÇÃO: BIS-GNA URETANO MODIFICADO, TRIETILENO GLICOL DI-METACRILATO, BOROCILICATO ALUMINIO E BARIO, ESTER TETRATRILICO ACIDO FOSFORICO. KIT CONTENDO 5 SERINGAS DE SELANTE C/ 2G	KT	30	R\$ 276,2666	R\$ 8.287,9980	R\$ 1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		CD, 1 CONDICIONADOR DENTAL EM GEL DE 3 ML E 20 PONTAS APLICADORAS. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES DO SELANTE E 3 ANOS DO ÁCIDO. CATMAT 390777					
147	49676	SERINGA DESCARTAVEL DE 05 ML SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO, SEM AGULHA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO CENTRAL LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, ESTÉRIL - CATMAT 439726	UN	10000	R\$ 0,8366	R\$ 8.366,0000	R\$ 0,0500
148	49680	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO, SEM AGULHA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO CENTRAL LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, ESTÉRIL - CATMAT 439630	UN	500	R\$ 1,3000	R\$ 650,0000	R\$ 0,0500
149	27615	SERINGA PARA ANESTUBES C/ REFLUXO (CARPULE) DOBRÁVEL PARA USO DE TUBETES COM 1,8ML - EMBALAGEM C/ 1 UNID - SERINGA TIPO CARPULE PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA USODE TUBETES PLÁSTICOS OU DE VIDRO, E DE AGULHAS DESCARTÁVEIS CURTAS OU LONGAS. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, DOBRÁVEL OU ARITCULÁVEL, COM RETROCARGA, DE TAMANHO APROXIMADO 11,5CM- CATMAT 413354	UN	30	R\$ 121,8666	R\$ 3.655,9980	R\$ 1,0000
150	25908	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA FRASCO COM 10ML HEMOSTATICO PARA USO TÓPICO INIDICADOPARA HEMOSTASIA E RETRAÇÃO GENGIVAL RÁPIDA ATRÁVES DE CONSTRIÇÃO LOCAL, NÃO DEVECONTER EPINEFRINA VALIDADE MINIMA 2 ANOS.CATMAT 422554	UN	20	R\$ 27,6675	R\$ 553,3500	R\$ 0,0500
151	58772	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL, PARA SUCÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS NO MOMENTO DE CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. REGISTRO ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. CAIXA COM 20 UND - CATMAT 406293	CX	30	R\$ 51,6675	R\$ 1.550,0250	R\$ 0,2500
152	14978	SUGADOR DESCARTÁVEL	PC	500	R\$ 31,4160	R\$ 15.708,0000	R\$ 0,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		ATÓXICO PACOTE COM 40 UNIDADES - CATMAT 406293					
153	74969	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS. ASPIRADOR SUÇÃO DE LÍQUIDOS DURANTE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. PODE SER ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA. PONTEIRA EXTRA MACIA. ATÓXICO. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES - CATMAT 406295	PC	120	R\$ 31,7860	R\$ 3.814,3200	R\$ 0,0500
154	98222	TESOURA CASTRO VIEJO CURVA INDICADA PARA MICROCIRURGIA, PROPICIA CORTE DELICADO NO TECIDO REDUZINDO O TRAUMA CIRÚRGICO. 14 CM CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVAVEL - CATMAT 471730	UN	6	R\$ 173,3900	R\$ 1.040,3400	R\$ 1,0000
155	52495	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/FINA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDA 15 CENTIMETROS - CATMAT 471449	UN	30	R\$ 42,6400	R\$ 1.279,2000	R\$ 0,2500
156	5040	TESOURA GOLDMAN FOX SERRILHADA CURVA 13CM EMBALAGEM COM 1 UNIDADES - CATMAT 471620	UN	6	R\$ 56,7000	R\$ 340,2000	R\$ 0,2500
157	18408	TESOURA GOLDMAN FOX SERRILHADA RETA 13CM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE- CATMAT 471618	UN	6	R\$ 43,9833	R\$ 263,8998	R\$ 0,2500
158	10316	TESOURA IRIS 10CM RETA - CATMAT 471571	UN	60	R\$ 28,0700	R\$ 1.684,2000	R\$ 0,0500
159	32255	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM FIBRA SINTETICA, FORMADA ARREDONDADO ANTIALÉRGICA, RESISTENTE, COM ELASTICO EM TODA SUA VOLTA. GRAMATURA 30, CAIXA COM 100 UND - CATMAT 369561	CX	100	R\$ 14,7133	R\$ 1.471,3300	R\$ 0,0500
160	21007	UNIDADE AUXILIAR DA CICLONE - CATMAT 407830	UN	5	R\$ 3.523,9666	R\$ 17.619,8330	R\$ 10,0000
TOTAL GERAL						R\$ 1.020.641,5706	

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 1.020.641,5706 (um milhão, vinte mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**.

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

02.14.03.010.302.0024.2.0148.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 521 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. CENTRO DE ESP. ODONTOLÓGICAS – CEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.14.03.010.302.0024.2.0148.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 523 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. CENTRO DE ESP. ODONTOLOGICAS – CEO

02.14.03.010.302.0024.0148.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 521 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. CENTRO DE ESP. ODONTOLOGICAS – CEO

4.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária Local ou protocolo de solicitação do LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

Caso o produto cotado seja dispensado da Licença de Funcionamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE autenticado, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

Caso o produto cotado seja dispensado Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.

c) Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

Caso o produto cotado seja dispensado Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isenta o produto de tal documento.

d) A licitante deverá anexar catálogo ilustrativo do fabricante, manual ou folhetos, em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações necessárias que comprovem os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência deste edital, no que couber.

d1) Quando os manuais, folhetos ou catálogos, não possuírem todas as informações necessárias referente ao produto, o pregoeiro poderá realizar diligência para complementação das informações, para isso a licitante deverá informar o site ou telefone ou outro meio qualquer do fabricante para comprovação das características do produto, com intuito de facilitar a diligência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

d2) Garantia mínima de 12 (doze) meses, no que couber.

d3) Assistência técnica na cidade de Araxá/MG, na ausência as despesas de frete ficarão a cargo da Contratada, conforme necessidade do produto, no que couber.

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.2.2. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR. nos termos do Decreto Municipal 1.954 de 21 de novembro de 2023.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

5.5.1. O reajuste do contrato será efetuado conforme preconiza o artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O(s) produto(s) objeto(s) desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.8. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.9. Para utilização deste termo de referência, os requisitantes solicitarão ao Departamento de Compras os materiais licitados, e este emitirá Autorização de Compras e Serviços ao(à) **CONTRATADO(A)**.

5.10. A entrega do(s) item(ns) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

5.11. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

5.12. Em caso de quaisquer divergências ou reprovação do produto após o recebimento, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação ao(à) **CONTRATADO(A)**. A não reposição no prazo estabelecido constituirá motivo para a aplicação das penalidades previstas.

5.13. Caberá ao(à) **CONTRATADO(A)** arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

5.14. O(a) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.15. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

5.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):

6.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.15. Manter, durante a execução do processo, a qualidade dos produtos ofertados.

6.16. Manter, durante a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.17. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais(is), inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.18. Trocar o(s) item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.19. Entregar o(s) material(is) com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data de entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do(s) material(is) no momento da entrega.

6.20. Adotar medidas para que o transporte do(s) material(is), até o local da entrega, seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

6.21. Indenizar terceiros e/ou PMA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

6.22. Cumprir as exigências quanto à rotulagem do(s) material(is), para que a mesma esteja em conformidade com a legislação em vigor.

6.23. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde sobre os materiais ofertados.

6.24. Entregar o(s) material(is) obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulado.

6.25. Compete ainda a **CONTRATADA** o recolhimento do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 1.954 de 21 de novembro de 2023.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

7.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

7.9. Promover a retenção do imposto de renda – IR., nos termos do Decreto Municipal 1.954 de 21 de novembro de 2023.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses à contar da data de assinatura, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

9. DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da **Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

11.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

11.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.6. A Secretaria Municipal de Saúde é competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

Gestor de contrato

Nome: Ana Theresa Leite Scussel
Telefone: (34) 99986-4710
CPF: 039.442.956-76
Cargo: Técnico Superior em Saúde Bucal
E-mail: saudebucal@araxa.mg.gov.br

Fiscal de contrato

Nome: Daniela Maria Rocha Borges
Telefone: (34) 9911-5698
CPF: 828.633.934-34
Cargo: Cirurgiã Dentista
E-mail: saudebucal@araxa.mg.gov.br

11.7. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

11.8. Compete ao gestor o contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

11.9. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no

12.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A sanção prevista no item 12., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

13.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

13.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. Dos casos omissos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

14.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com **CONTRATADA** dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

14.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

15.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

15.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

15.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

15.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

Araxá-MG, 18 de agosto de 2025.

RUBENS HERBERT BATISTA MIRANDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.052/2025, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.052/2025, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.052/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO CEO - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ/MG. conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

O valor global da presente proposta é de R\$_____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado Saúde:

Avenida João Paulo II, nº 1.735, Bairro Vila Fertiza. Araxá/MG. CEP: 38.183-000. Horário: 07:30 às 15:30 horas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.052/2025, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.052/2025, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.052/2025, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço na rua ou situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de ARAXÁ (MG), e para fins do disposto nos artigos, 63, inc. I, II e IV, 92, inc. XVII e 116, todos da Lei 14.133/21, que na data de apresentação de sua documentação de habilitação ao presente Processo licitatório, encontra-se regular no tocante à Contratação de Aprendizizes.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço na rua ou situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de ARAXÁ (MG), e para fins do disposto nos artigos, 63, inc. I, II e IV, 92, inc. XVII e 116, todos da Lei 14.133/21, que que na data de apresentação de sua documentação de habilitação ao presente Processo licitatório, encontra-se Regular no tocante à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO X

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025
PROCESSO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M - 8017222, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 002.725.196-93, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº 1, Bairro Vila Lamartine, Araxá MG, CEP: 38.182-290, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.052/2025**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO CEO - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ/MG.**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.052/2025.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.052/2025**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias do mês subsequente**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.2.2. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR. nos termos do Decreto Municipal 1.954 de 21 de novembro de 2023.

2.2.3. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

2.2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5.1. O reajuste do contrato será efetuado conforme preconiza o artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

2.2.6. A entrega do (s) material (is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

2.2.7. Para utilização deste Contrato, os requisitantes solicitarão ao Departamento de Compras os materiais licitados, e este emitirá Autorização de Compras e Serviços ao(à) **CONTRATADO(A)**.

2.2.8. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. O(s) produto(s) objeto(s) desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.3. A entrega do(s) item(ns) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

4.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.5. Em caso de quaisquer divergências ou reprovação do produto após o recebimento, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação ao(à) **CONTRATADO(A)**. A não reposição no prazo estabelecido constituirá motivo para a aplicação das penalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.6. Caberá ao(à) **CONTRATADO(A)** arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

4.7. O(a) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.6. A Secretaria Municipal de Saúde é competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

Gestor de contrato

Nome: Ana Theresa Leite Scussel
Telefone: (34) 99986-4710
CPF: 039.442.956-76
Cargo: Técnico Superior em Saúde Bucal
E-mail: saudebucal@araxa.mg.gov.br

Fiscal de contrato

Nome: Daniela Maria Rocha Borges
Telefone: (34) 9911-5698
CPF: 828.633.934-34
Cargo: Cirurgiã Dentista
E-mail: saudebucal@araxa.mg.gov.br

5.7. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

5.8. Compete ao gestor o contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

5.9. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.052/2025, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.052/2025 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Manter, durante a execução do processo, a qualidade dos produtos ofertados.

6.1.15. Manter, durante a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.16. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais(is), inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.1.17. Trocar o(s) item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.1.18. Entregar o(s) material(is) com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data de entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do(s) material(is) no momento da entrega.

6.1.19. Adotar medidas para que o transporte do(s) material(is), até o local da entrega, seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

6.1.20. Indenizar terceiros e/ou PMA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

6.1.21. Cumprir as exigências quanto à rotulagem do(s) material(is), para que a mesma esteja em conformidade com a legislação em vigor.

6.1.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde sobre os materiais ofertados.

6.1.23. Entregar o(s) material(is) obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulado.

6.1.24. Compete ainda a **CONTRATADA** o recolhimento do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 1.954 de 21 de novembro de 2023.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.052/2025 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.052/2025 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.052/2025 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.052/2025 seus Anexos e deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

6.2.9. Promover a retenção de Imposto de Renda – IR. nos termos do Decreto Municipal 1.954 de 21 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses à contar da data de assinatura, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A sanção prevista no item 10 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. A comissão processante mencionada no item 10.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 1.790/2023.

10.20. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertências, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar non prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

Geral do Município, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contato dos autos.

10.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior competente.

10.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

11.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

11.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

11.9. Dos casos omissos:

11.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2025** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.14.03.010.302.0024.2.0148.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 521 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. CENTRO DE ESP. ODONTOLOGICAS – CEO

02.14.03.010.302.0024.2.0148.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 523 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. CENTRO DE ESP. ODONTOLOGICAS – CEO

02.14.03.010.302.0024.0148.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA: 521 – FONTE: 02 – 0632 – 0000 – 0000 – TRANSF DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAUDE – RECURSO ESTADUAL – MANUT. CENTRO DE ESP. ODONTOLOGICAS – CEO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

CONTRATANTE: _____

**MUNICÍPIO DE ARAXÁ
RUBENS MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA(O): _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

C.P.F.:

C.P.F.: